



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU-GO
ADM. 2005/2008**

LEI Nº 356-A/2005 DE 09 de agosto de 2005.

“Dispões sobre autorização para firmar convênios com a ACIAI, e da outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, APROVOU e eu
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itaguara (ACIAI), através de termo próprio, realizando gastos para tal finalidade que se destina, podendo ainda realizar o seguinte em favor da sobredita associação:

I – ceder instalações públicas apropriadas, ou locar de terceiros imóvel por conta dos cofres públicos, este último mediante contrato de locação;

II – ceder servidor público municipal em caráter provisório para ajudar gerir os trabalhos da ACIAI;

III – nos incisos I e II somente serão concedidos os benefícios se necessário for.

Art. 2º – Para fazer face às despesas do artigo anterior com seus incisos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providencias jurídicas, orçamentárias, financeiras e contáveis, inclusive abrir crédito de natureza especial e suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguara - Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2005.

ANTÔNIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal